

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que o Magnífico Reitor encaminhou a este Conselho expediente dos alunos do curso de Estudos Sociais, Licenciatura 1º grau, propondo a extinção do mencionado curso e, em consequência, reopção dos alunos para outros cursos da área de humanas, como também a criação do curso de Bacharelado em Ciências Sociais, com habilitações em Sociologia, Ciências Políticas e Antropologia;

CONSIDERANDO que o Curso de Estudos Sociais, Licenciatura 1º grau foi devidamente reconhecido, conforme Dec. nº 81.090, de 21 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO que as informações e a respectiva análise apresentada pelo Relator, neste Conselho, conduzem a um posicionamento favorável à reestruturação do Curso, para atender as suas finalidades;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, por unanimidade de votos, em reunião desta data, apreciando o parecer do Relator,

R E S O L V E :

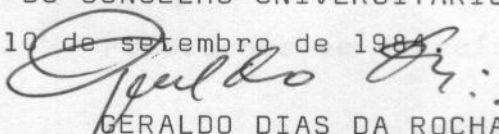
Art. 1º - Não acatar a proposta de extinção do curso de Estudos Sociais, Licenciatura 1º grau, formulada pelos alunos do curso.

Art. 2º - Determinar ao Colegiado do Curso de Estudos Sociais que, ouvindo os Departamentos que no mesmo são representados, elabore um anteprojeto de reestruturação do mencionado curso, para atender as suas finalidades.

Parágrafo Único - O anteprojeto, de que trata este artigo, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de setembro corrente, ser encaminhado ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 1984.



GERALDO DIAS DA ROCHA
Presidente em exercício